



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Nº de Lei Nº 32/17

Publicação: Jornal O mauco

Publicação: 29/5 Data 23/05/17

SETO PROCE 225817
FLS. 04 00

LEI Nº 2130/2017

**“APLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO O § 2º DO ARTIGO 12-A DA LEI Nº
12.587/2012”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo
a seguinte Lei:**

LEI:

Art. 1º - Aplica-se no âmbito do Município de Cordeiro o § 2º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, para permitir que o direito à exploração de serviços de táxi seja transferido aos sucessores legítimos do outorgado, em caso de falecimento deste, observados os termos dos artigos 1.829 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 2º- Eventuais sucessões já ocorridas não serão alteradas pela edição da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de maio de 2017.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Autoria: Vereador Elielson Elias Mendes